



PROCESSO Nº	24.495-3/2018
INTERESSADOS(AS)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
	RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
	GASPAR DOMINGOS LAZARI
	MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELÉ
ADVOGADOS(AS)	CAMILA SALETE JACOBSEN – OAB/MT 26.480/O E ANA PAULA BARAÚNA DE MERCÊ – OAB/MT 26.807
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO	18/03 A 22/03/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL
DISCUSSÃO	<a href="https://plenariovirtual.tce.mt.gov.br/pauta/2024-03-18/V/3/discussao/244953/2018">https://plenariovirtual.tce.mt.gov.br/pauta/2024-03-18/V/3/discussao/244953/2018</a>

## ACÓRDÃO Nº 142/2024 – PV

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. EXTIÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **24.495-3/2018**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 1º, IV, e 10, XI, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator em relação ao mérito, por maioria, quanto à permanência do envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme consta na discussão da sessão plenária virtual, e de acordo com o Parecer nº 220/2024 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR, com resolução de mérito**, a presente Tomada de Contas Ordinária, instaurada em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa para apurar irregularidades nos recolhimentos de contribuições previdenciárias, em face do **reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva**, nos termos do art. 487, II, do CPC, c/c o art. 136 da Resolução nº 16/2021; e **ENCAMINHAR** cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual, para providências pertinentes.

Vencido o Conselheiro **VALTER ALBANO**, que votou pela exclusão da determinação de envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, tendo em vista a declaração da prescrição dos fatos.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

